



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1753

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 458, de 04 de Fevereiro de 2020** - Qualifica como Organização Social o Instituto de Assistência a Saúde e Promoção Social – 5 S Saúde, e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 453, de 04 de Fevereiro de 2020** - Autoriza o servidor Ivanildo Mendonça da Silva Junior, o retorno ao cargo efetivo de Profissional com Especialização em Auditoria.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



### DECRETO Nº 458, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Qualifica como Organização Social O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – 5 S SAÚDE, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 015/2017, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal n. 015/2017 e o Decreto Municipal n. 174/2017

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É qualificado como Organização Social o *INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – 5 S SAÚDE*, associação civil com sede em Teixeira de Freitas – Bahia, na Rua Jardim do Éden, 95, Jardim Beira Rio, - CEP 45.994-874, inscrito no CNPJ nº 11.204.751/0001-41, que tem como finalidades entre outras, previstas no artigo 3º, inciso III, estatuto social, *in verbis*:

“**Art.3º.** A ASM tem por finalidades:

I – Promoção e assistência à saúde e educação;

**Art. 2º.** A qualificação como organização social nos termos da Lei Municipal n. 015/2017 e do Decreto Municipal n.174, 16 de agosto de 2017, que o regulamentou, não autoriza automaticamente o contrato de gestão, que deve seguir os regulamentos próprios para a celebração do citado instrumento, nos termos da lei de regência;

**Parágrafo único** – A qualificação atesta a condição de organização social estando, portanto, qualificada a pleitear o contrato de gestão nos termos da Lei;

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 04 de fevereiro de 2020.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**

Prefeito Municipal

**CHIARA SANTANA FERREIRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**PEDRO AURELIO DE MATOS ROCHA**

Proc. Jurídico do Município.

---

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

## Portarias



ESTADODABAHIA  
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 453, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Autoriza o servidor Ivanildo Mendonça da Silva Junior, o retorno ao cargo efetivo de Profissional com Especialização em Auditoria.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, contidas nos dispostos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna do Departamento Pessoal para concessão do período de licença sem remuneração;

**CONSIDERANDO** que o servidor solicitou retorno às suas atividades laborais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor Ivanildo Mendonça da Silva Junior, o retorno ao cargo efetivo de Profissional com Especialização em Auditoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Quijingue, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 04 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Chiara Santana Ferreira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração